



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CMEBP	
Prot. Geral nº	345 1.25
Fis	02
a)	10

PROJETO DE LEI Nº 58 /2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos do Município, Lei Municipal nº 3.128, de 25 de setembro de 1998, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil terá como objetivos:

I - promover ações educativas voltadas à conscientização sobre os riscos e consequências da adultização precoce de crianças;

II - incentivar escolas, instituições públicas e privadas, organizações sociais e famílias a desenvolverem atividades de proteção da infância;

III - orientar sobre a influência de conteúdos midiáticos, modismos, comportamentos e pressões sociais que estimulem a perda prematura da vivência infantil;

IV - difundir boas práticas de proteção integral às crianças, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo do Município de Bragança Paulista, 18 de agosto de 2025.


ISMAEL BRASILINO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ao projeto que institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil e dá outras providências..

Senhores(as) Vereadores(as),

1. Com nossa proposta legislativa pretendemos instituir e incluir no Calendário de Eventos do Município a a Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CMESP
Prot. Gerat n. 413/2015
Fls. 03
a) 18

2. A adultização infantil é um fenômeno social preocupante, caracterizado pela exposição precoce de crianças a comportamentos, responsabilidades e estímulos próprios da vida adulta, comprometendo seu desenvolvimento emocional, social e cognitivo.
3. Tal prática pode gerar impactos profundos, como ansiedade, baixa autoestima, distorção de identidade e fragilização de vínculos familiares. Em muitos casos, essa exposição precoce é potencializada por mídias, redes sociais, padrões estéticos e estímulos sexuais inadequados à faixa etária.
4. Instituir uma Semana Municipal de Conscientização sobre a Adultização Infantil representa um passo decisivo para prevenir e combater esse fenômeno, reunindo escolas, famílias e sociedade civil em ações integradas e educativas.
5. A escolha do mês de outubro, em que se celebra o Dia das Crianças, amplia o alcance da mensagem e fortalece o compromisso da cidade com a proteção da infância.
6. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

O Autor.